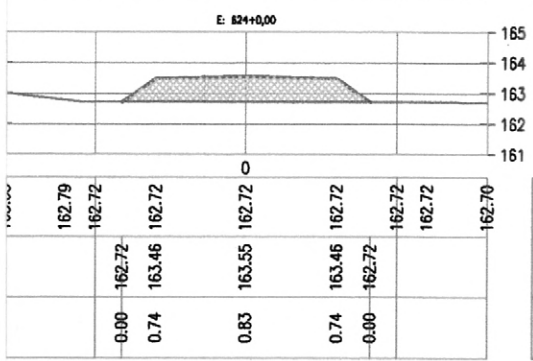
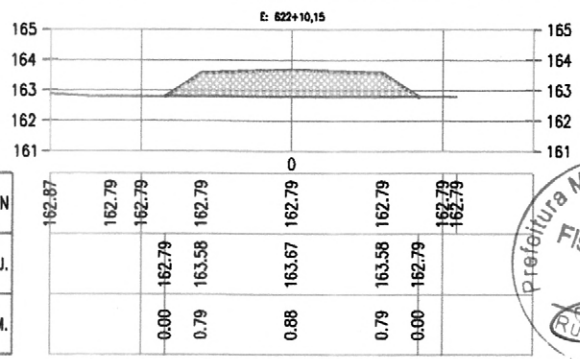
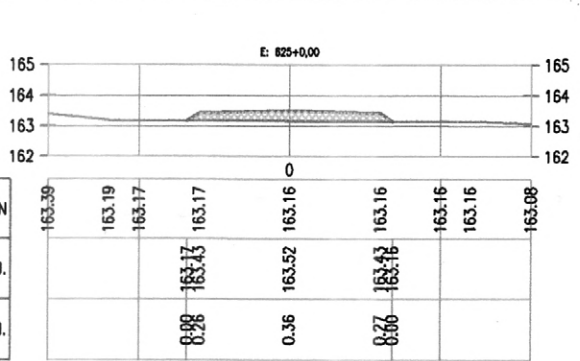



COTAS TN
COTAS PROJ.
COTAS VERM.



COTAS TN
COTAS PROJ.
COTAS VERM.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA / CE		PRANCHA:
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		16 / 16
	SEÇÕES TRANSVERSAIS		ESCALA:
	PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - ENG.º CIVIL - CREA: 13.419 D / CE.	1/250
ARQUIVO:	5 - TERRAPLANAGEM_R1.DWG		



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20190438423

1. Responsável Técnico

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGª DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

RNP: **0604336942**
Registro: **32193CE**



Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**

Registro: **0000385395-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
RUA PAULO BASTOS 1370 CENTRO

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**
Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62600000**

Contrato: **2018011901-SEINFRA**

Celebrado em: **19/01/2018**

Valor: **R\$ 1.089.621,82**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANDACARU - MOCÓ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62600000**

Data de Início: **19/01/2018**

Previsão de término: **31/12/2018**

Coordenadas Geográficas: **03°44'51.27"S, 39°46'57.74"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > OBRAS FLUVIAIS > DE OBRAS FLUVIAIS > #5.1.1.6 - VERTEDORES

Quantidade

Unidade

1,00

un

5 - PROJETO > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

5 - PROJETO > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > OBRAS FLUVIAIS > DE OBRAS FLUVIAIS > #5.1.1.6 - VERTEDORES

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

1: ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARU NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE CONFORME PROP 32252/2021 2: ELAB. DE PLANTA GEORREFERENCIADA PARA REC. DE ESTRADA VICINALNO UNC DE IRAUÇUBA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

JOTA BARROS PROJETOS
Cláudio José Queiroz Barros
Engº Civil - CREA 13419D-CE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DYz00
Impresso em: 27/10/2021 às 18:11:11 por: ip: 181.222.134.136





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210878638

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20190438423

JOTA BARRAZ NETOS
Cláudio José Queiroz Barros
Engº Civil - CREA 13419D-CE



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-49

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **25/10/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214947368**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DYz00
Impresso em: 27/10/2021 às 18:11:11 por: , ip: 181.222.134.136





Usuário: PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
CPF: 019.907.513-18

Sair do Sistema
 27/05/2022 08:51 - v.3.9.3-b5249857

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 915188/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

07.683.188/0001-69 - MUNICIPIO DE IRAUCUBA

Voltar

Versão: 3

Dados Básicos **Anexos** **Responsável Técnico** **Documentação Complementar** **QCI** **PO/CFE**

LAE **SPA** **Quadro Resumo**

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5300020210036 - SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - PROPONENTE ESPECÍFICO

Objeto

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

Ação Orçamentária

22177K66

Programa de Trabalho

Município do Proponente

IRAUCUBA

Código IBGE do Município

2306108

UF do Proponente

CE

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

32252/2021

Número do Contrato de Repasse

915188/2021

Data de Assinatura

18/11/2021

Valor Global

R\$ 1.508.000,00

Repasso

R\$ 1.501.418,12

Contrapartida

R\$ 6.581,88

Prazo de Execução

5 meses



3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	07.683.188/0001-69 - MUNICIPIO DE IRAUCUBA	019.907.513-18 - PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO		gabinetepmiraucuba@gmail.com
Concedente	-	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	413.011.294-53 - ROGERIO SIMONETTI MARINHO	(21)94652-553	rbieler@farbitec.com

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida
1	- Pavimentação	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE			23.340,00	M2	R\$ 1.501.418,12	R\$ 42.8
1.1		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE	Empreitada por Preço Unitário	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE			R\$ 1.501.418,12	R\$ 42.8
Total Geral							R\$ 1.501.418,12	R\$ 42.8
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 36.2

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUA - CE	R\$ 1.544.285,60					
			1	JUL/2022	18,87%	18,87%	R\$ 291.461,23
			2	AGO/2022	17,33%	36,20%	R\$ 559.078,13
			3	SET/2022	22,58%	58,79%	R\$ 907.844,60
			4	OUT/2022	25,61%	84,40%	R\$ 1.303.359,04
			5	NOV/2022	15,60%	100,00%	R\$ 1.544.285,60



Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUL/2022	Investimento	18,87%	18,87%	R\$ 291.461,23
		Repasse	18,35%	18,35%	R\$ 283.370,63
		Contrapartida	0,52%	0,52%	R\$ 8.090,60
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	AGO/2022	Investimento	17,33%	36,20%	R\$ 559.078,13
		Repasse	16,85%	35,20%	R\$ 543.558,82
		Contrapartida	0,48%	1,00%	R\$ 15.519,31
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	SET/2022	Investimento	22,58%	58,79%	R\$ 907.844,60
		Repasse	21,96%	57,16%	R\$ 882.643,96
		Contrapartida	0,63%	1,63%	R\$ 25.200,64
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	OUT/2022	Investimento	25,61%	84,40%	R\$ 1.303.359,04
		Repasse	24,90%	82,06%	R\$ 1.267.179,41
		Contrapartida	0,71%	2,34%	R\$ 36.179,63
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	NOV/2022	Investimento	15,60%	100,00%	R\$ 1.544.285,60
		Repasse	15,17%	97,22%	R\$ 1.501.418,15
		Contrapartida	0,43%	2,78%	R\$ 42.867,45
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.



8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
AMMAI	10/12/2021	10/12/2024	Licença de Instalação	1-RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUA - CE

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
744.640.863-49	CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS	Engenharia	32193	CE20210878638	25/10/2021

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços demandados são sempre os profissionais executores das atividades e formalmente vinculados às empresas credenciadas, conforme Lei nº 5.194/1966, complementada pela Resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA e demais atos que regulamentam o exercício profissional do engenheiro, ou de acordo com a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício profissional de arquiteto. O monitoramento realizado por empregado do quadro próprio da CAIXA não implica em corresponsabilidade técnica pela atividade executada por empresa credenciada. A responsabilidade do monitor da atividade executada por empresa credenciada (engenheiro e/ou arquiteto do quadro de empregados da CAIXA) é limitada à verificação do preenchimento completo da peça técnica resultado da atividade demandada, bem como da coerência das informações ali registradas.

Nº SIAPF / SIIGF
1077.587-20

Nº Convênio P+B
915188

Abrangência
Global

Nº do LAE
1

A.S. nº
7374.7129.027918 / 2022.01.01



1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor MDR	GIGOV Fortaleza, CE	SEG 6912CE
Programa Desenvolvimento Regional, Territorial E Urbano	Ação/Modalidade Apoio A Projetos De Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	
Conveniente/Compromissário/Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	Município/UF IRAUÇUBA / CE	
Objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	Data da assinatura 18/11/2021	
Empreendimento (nome/apelido) Estrada Mocó - Mandacaru	Localidade/Endereço Estrada Mocó - Mandacaru	
Descrição do Empreendimento Recuperação de estrada vicinal da localidade de Mocó à localidade de Mandacarú no Município de Irauçuba-Ce		

2 ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

- 2.1 Indicar o Nível do Contrato de Repasse
- 2.2 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção e as condições específicas definidas para o Programa?
- 2.2.1 Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise
- 2.3 A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc.)?
- 2.4 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção e o objeto do CR/TC?

3 TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Não se aplica/Dispensado

- 3.1 A descrição contida no documento de titularidade está compatível com a planta de localização apresentada?
- 3.2 A área de intervenção é compatível com a planta de localização apresentada?
- 3.3 Informar documento de titularidade apresentado:

4 ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INTERVENÇÃO

Não se aplica

- 4.1 Existe planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação?
- 4.2 A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)?
- 4.3 A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento?
- 4.4 A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)?
- 4.5 Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento?

5 FUNCIONALIDADE

- 5.1 No caso de obras de saneamento e intervenções estruturantes, foi verificada a integração da proposta com os sistemas existentes?
- 5.2 A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

6 PROJETOS

Não se aplica

- 6.1 Os projetos apresentados permitem a perfeita caracterização da proposta?
- 6.2 Os projetos apresentados possuem elementos suficientes para o levantamento de quantitativos dos

Nº SIAPF / SIIGF
1077.587-20

Nº Convênio P+B
915188

Abrangência
Global

Nº do LAE
1

A.S. nº
7374.7129.027918 / 2022.01.01



itens significativos do Orçamento? Sim

6.3 Os serviços necessários à execução das metas foram previstos? Sim

6.4 Os projetos apresentados observam as diretrizes estabelecidas para o tipo de intervenção e para o programa / modalidade, conforme instruções / normativos específicos? Sim

6.5 Para Contratos de Repasse assinados a partir de 01/01/2018 Não se aplica

6.5.1 Foi verificada a consistência interna dos elementos do projeto e a sua compatibilidade com os demais componentes do empreendimento? Sim

6.5.2 O projeto é capaz de solucionar o problema urbano a que se propõe equacionar? Sim

6.5.3 O empreendimento possuirá funcionalidade imediata? Sim

6.5.4 Com a execução do projeto, o Conveniente é capaz de atingir os objetivos do programa Gestor em que se insere? Sim

6.5.5 Nos casos de contratos de repasse do nível III, o Projeto Técnico apresentado pelo Conveniente representa a solução indicada como sendo a mais adequada no estudo de concepção? Não se aplica

6.5.6 Os projetos apresentados foram elaborados há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenham sido revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários? Não

7 TERMO DE REFERÊNCIA Não se aplica

8 MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Não se aplica

8.1 Todos os serviços previstos em projeto estão adequadamente descritos e especificados? Sim

8.2 Existe correspondência dos itens do memorial com os itens de orçamento? Sim

8.3 A descrição/especificação técnica permite a precificação dos serviços previstos em orçamento? Sim

9 ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Não se aplica

9.1 Existe ART/RRT específica, ou em conjunto com ART/RRT de Projeto, quanto ao cumprimento no projeto dos quesitos de acessibilidade? Não se aplica

9.2 Para Contratos de Repasse assinados até 31/12/2017 e Termos de Compromisso Não se aplica

9.3 Para Contratos regulados pela portaria nº 424/2016, assinados a partir de 01/01/2018: Não se aplica

9.3.1 Foi apresentada a Declaração de Conformidade em Acessibilidade? Sim

9.3.2 Foi apresentada a Lista de Verificação de Acessibilidade? Sim

9.3.3 Para Contratos Nível III: O projeto atende aos itens listados na coluna "Verificação pela Mandatária/Concedente no Projeto de Engenharia" da Lista de Verificação de Acessibilidade, constante no Anexo I da IN nº 02/2017? Não se aplica

Comentários
A obra objeto da intervenção NÃO contempla passeios, por tratar-se de estrada vicinal. Apresentado justificativa técnica.

10 SISTEMAS CONSTRUTIVOS NÃO CONVENCIONAIS / INOVADORES Não se aplica

11 ORÇAMENTO

11.1 A análise foi realizada sobre a planilha proposta pela empresa vencedora da licitação? Não

11.1.1 Em caso positivo, preencher também o Anexo V - LICIT: Informações do processo licitatório.

11.2 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano)

11.3 O orçamento apresentado é DESONERADO? Não

11.3.1 Apresentada declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais adequada para a Administração Pública? Sim

11.4 Referências de custo utilizadas:
 SINAPI SICRO tabelas oficiais sistema específico publicações cotações outros

Comentários
utilizado a Tab. SEINFRA do Governo do estado do Ceará

Nº SIAPF / SIIGF 1077.587-20	Nº Convênio P+B 915188	Abrangência Global	Nº do LAE 1	A.S. nº 7374.7129.027918 / 2022.01.01
---------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------	--



- 11.5 Todos os serviços previstos em projeto estão relacionados na planilha orçamentária?
- 11.6 Os serviços significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas?
- 11.7 Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade?
- 11.8 Indicar o método de verificação de orçamentos
- 11.9 Foi informado, via declaração ou via preenchimento da P+B, o regime de execução das obras? (O regime de execução para CR Níveis I e I-A será por preço global exceto nos casos de reformas e obras lineares)

12 CUSTOS ADICIONAIS

Não se aplica

- 12.1 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos?
- 12.2 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas?
- 12.3 Os quantitativos dos itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local estão compatíveis com os projetos?
- 12.4 O valor do terreno é parte do investimento?
- 12.4.1 O valor proposto para o terreno está compatível com o mercado local?
- 12.4.2 Se for o caso, indicar o valor de avaliação atribuído, extraído do Laudo de Avaliação:
- 12.5 Há custo de indenizações compondo o investimento?
- 12.5.1 O valor proposto está compatível com a depreciação/desapropriação dos bens?

13 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Submeta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Recuperação de estrada vicinal		Analísado neste LAE	1.544.285,57
TOTAL DE ENGENHARIA				1.544.285,57
Subtotal - Aceito neste LAE				1.544.285,57

- 13.1 Valor inicial do orçamento da proposta quando apresentado a primeira vez para análise
- 13.2 Valor aceito neste LAE

14 BDI

Não se aplica

- 14.1 Indicar a(s) taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento
- 14.1.1 Apresentada a composição do BDI?
- 14.2 Existe previsão de BDI diferenciado para Fornecimento de Materiais e Equipamentos?
- 14.3 O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes?

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / EVENTOGRAMA

Não se aplica

- 15.1 Prazo proposto
- 15.2 O cronograma é compatível com o volume de serviços projetados e/ou produtos entregues?
- 15.3 O cronograma está compatível com o orçamento apresentado?
- 15.4 O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)?

16 APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Não se aplica

- 16.1 Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal?
- 16.2 Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros?
- 16.3 Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária?
- 16.4 Projeto aprovado pelas Concessionárias de Serviços Públicos?
- 16.5 Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)?

- 17 LICENÇA AMBIENTAL, OUTORGAS, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE Não se aplica/Dispensado

Nº SIAPF / SIIGF 1077.587-20	Nº Convênio P+B 915188	Abrangência Global	Nº do LAE 1	A.S. nº 7374.7129.027918 / 2022.01.01
---------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------	--



Tipo de documento Licença Ambiental	Órgão emissor AMMAL - Autarquia Municipal de Irauçuba	Data emissão 10/12/2021	Válida até 10/12/2024	Nº do documento 262/2021	Meta/Submeta Única
--	--	----------------------------	--------------------------	-----------------------------	-----------------------

- 17.1 Existe manifestação do órgão do meio ambiente? Sim
- 17.2 As exigências e condicionantes na manifestação ambiental para a área de intervenção foram contempladas em projeto? Sim
- 17.3 Existe Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo Poder Legislativo do compromisso assumido? Sim
- 18 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** Não se aplica
- 18.1 As ARTs/RRTs de autoria dos projetos (obras ou equipamentos com características especiais) contemplam integralmente o empreendimento? Sim
- 18.2 As ARTs/RRTs de elaboração dos orçamentos contemplam integralmente o empreendimento? Sim

Atividade	Nome do profissional Eng./Arq.	Nº registro CREA/CAU	Nº da ART/RRT	Data emissão	Lote ou Meta/Submeta
Orçamento	CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ	060433694-2	CE20210878638	25/10/21	Única
Projeto	CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ	060433694-2	CE20210878638	25/10/21	Única

19 CONCLUSÃO

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando corresponsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs/RRTs específicas.

- 19.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto:

Viável

Inviável, conforme motivos abaixo

Comentários

20 APONTAMENTOS TÉCNICOS PARA PRÓXIMAS FASES E PRAZOS PARA SOLUÇÃO

Apontamentos técnicos	Prazo para solução	Metas/Submetas

21 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Informações auxiliares

Anexo II - Relatório fotográfico

Anexo III - Análise custos itens significativos

Anexo IV - Análise custos adm. local, canteiro, etc.

Anexo V - Informações do processo licitatório

22 DATA E ASSINATURA

Fortaleza, 20 de maio de 2022
Local e data

**ALEXANDRE
ARAUJO
ROCHA:
83353224300**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ARAUJO ROCHA 83353224300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autarquia, CN=Alexandre Araujo Rocha, OU=AMMAL, OU=AC SOLLUTI, OU=AC SOLLUTI Multipla, OU=26937130000162, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE ARAUJO ROCHA 83353224300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sus localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 11:45:39 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Profissional responsável
Nome: Alexandre Araujo Rocha
CREA/CAU: 060085727-1

Responsável Legal pela Empresa Credenciada
Nome: Alexandre Araujo Rocha
Empresa: Alexandre Araujo Rocha-ME
CNPJ: 04.007.023/0001-69



O.S. nº 7374.7129.027918 / 2022.01.01 Nº SIAPP / SIIGF 1077.587-20 Abrangência Global LAE nº 1

1 RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Empreendimento (nome/apelido) Estrada Mocó - Mandacaru			Data visita técnica 22/07/2021
Latitude (N/S) -3.794135	Longitude (E/W) -39.767904	Ponto de tomada Estrada vicinal	



Vista do trecho
-3.794135, -39.767904



Vista do trecho
-3.806578, -39.772107



Vista do trecho - mat. de 3. categoria
-3.821168, -39.759474



Vista do trecho - mat. de 3. categoria
-3.821105, -39.759486



Vista do trecho
-3.826069, -39.774993



Vista do trecho
-3.831181, -39.783416

Visto

ALEXANDRE ARAUJO ROCHA
833532243
00



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

032252/2021

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Promover o planejamento de vias, a mobilidade, a qualidade de vida, a redução de desigualdades e o crescimento econômico na microrregião de Irauçuba, por meio da recuperação da estrada que interliga as localidades de Mocó a Mandacaru na zona rural. A interligação rodoviária fomentará a urbanização, regularização da via e a integração entre os territórios. Além da locomoção rápida da população rural, do transporte de produtos agrícolas e de atividades de prestações de serviços locais.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta visa promover o planejamento e a manutenção da via, por meio de requalificação, para fomentar a integração entre assentamentos. Assim, entende-se que a recuperação gerará uma melhor trafegabilidade que, por conseguinte, favorece a rápida escoação das principais atividades econômicas do município, propiciam as condições de crescimento econômico, bem como promovem a qualidade de vida da população local.

PÚBLICO ALVO:

População de IRAUÇUBA – CE estimada em 24 305 habitantes.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O planejamento de vias está relacionado à melhora da qualidade de vida da população rural, assim, o problema público a ser resolvido envolve uma política de recuperação da estrada, visando a locomoção rápida, digna e segura da população, bem como o escoamento da produção e às prestadoras de serviços em geral. Ademais, entende-se que é importante oferecer boas condições de tráfego para a diminuição de prejuízos materiais da população, de empresas privadas e do poder público.

RESULTADOS ESPERADOS:

Promover o desenvolvimento econômico do município, a melhoria de renda, o escoamento efetivo de atividades econômicas do município, mobilidade rural da população, evitando prejuízos materiais ligados ao transporte rodoviário. Espera-se que haja a promoção da comercialização rápida e eficiente de produtos locais, a integração entre regiões, a melhor trafegabilidade, a redução de custos ligados ao uso de combustível/manutenção de veículos e a redução de acidentes nas vias.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 07.683.188/0001-69					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PAULO BASTOS, 220					
CIDADE: IRAUCUBA	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1423	CEP: 62620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: -	CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: 019.907.513-18		NOME DO RESPONSÁVEL: PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA JULIO PINHEIRO BASTOS, 449 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 62620000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 1.508.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.581,88	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 1.501.418,12
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.581,88	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/08/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.508.000,00
Início Previsto: 01/08/2021	Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global:	R\$ 1.508.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.508.000,00	Início Previsto: 01/08/2021	Término Previsto: 31/12/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.201.134,50
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.201.134,50	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 300.283,62
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 300.283,62	PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE IRAUCUBA

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.265,50
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.265,50	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.316,38
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.316,38	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA DA LOCALIDADE DE MOCÓ A LOCALIDADE DE MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.508.000,00
OBSERVAÇÃO:				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.508.000,00	R\$ 1.508.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.508.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf



Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 915188/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ, CPF nº 169.660.148-77, residente e domiciliado(a) em Rua Frei Mansueto 333, Apto 101, Meireles, Fortaleza-Ce, conforme Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3401-P | Folhas 114 | Data 07/10/2019 e Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1

Brasília/DF | Livro 3416-P | Folhas 012 | Data 26/12/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.683.188/0001-69, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL, CPF nº 234.145.293-00, residente e domiciliado(a) em PV SÃO JOSÉ, 04000 - DT MISSI, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

recuperação de estrada da localidade de mocó a localidade de mandacarú no município de irauçuba-ce.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Irauçuba - CE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.501.418,12 (um milhão, quinhentos e um mil e quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 6.581,88 (seis mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.508.000,00 (um milhão e quinhentos e oito mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE002167, emitida em 23/08/2021, no valor de R\$ 1.501.418,12 (um milhão, quinhentos e um mil e quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 81000740NA9.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3812, conta nº 006.00647066-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 18/11/2021.

Término da Vigência Contratual: 18 de Novembro de 2025.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Ceará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Paulo Bastos nº 1370, Centro - CEP 62620-000 - Irauçuba - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sena Madureira , 800 - 2º andar, Centro, Cep: 60.055-080 - Fortaleza/CE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: governo@iraucuba.ce.gov.br;
gabinete@iraucuba.ce.gov.br; contato@alternativaprojetos.com.br;

ismael@alternativaprojetos.com.br; karla@alternativaprojetos.com.br;
rogeria@alternativaprojetos.com.br; nahra@alternativaprojetos.com.br;

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfo@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da



exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



H

inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

